



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 23/2026/UERR/CUNI/REIT/GAB

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo para os Programas de Residência em Área Multiprofissional e Profissional de Saúde – PRMPS, para a turma 2026-2028, oferecida na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar bolsistas para atuação na coordenação acadêmico-pedagógica, na preceptoría de campo e na tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva com Ênfase em Saúde da Família da Universidade Estadual de Roraima – UERR, turma 2026–2028.

1.2 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva com Ênfase em Saúde da Família constitui curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade ensino em serviço, com duração de 24 (vinte e quatro) meses e carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, observada a organização pedagógica aprovada pela UERR e pela Comissão de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde – COREMU/UERR.

1.3 As atividades da residência serão desenvolvidas em articulação com a Rede de Atenção à Saúde — RAS do Município de Boa Vista/RR, bem como em outros cenários de prática definidos pela UERR e pactuados com a gestão do Sistema Único de Saúde — SUS. Para fins de execução das atividades práticas, fica designada a **Unidade Básica de Saúde Maria das Dores Pereira da Silva**, conforme pactuação institucional entre as partes envolvidas.

1.4 A coordenação, a preceptoría e a tutoria constituem funções estratégicas para o desenvolvimento do Programa, com foco na integração ensino-serviço-comunidade, na qualificação do cuidado em saúde e no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS.

1.5 A seleção será conduzida pela PROPEI, em conjunto com a COREMU/UERR, podendo contar com apoio administrativo da unidade institucional competente para a execução do certame.

1.6 A concessão das bolsas de que trata este Edital não gera vínculo empregatício com a UERR, nem substitui a remuneração funcional eventualmente percebida pelo candidato selecionado.

1.7 O exercício das atividades previstas neste Edital ficará condicionado à assinatura do Termo de Compromisso constante do Anexo VII, à disponibilidade orçamentária e ao efetivo funcionamento da turma 2026–2028.

1.8 O presente Edital terá prazo de validade de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da homologação do resultado final.

2. DAS FUNÇÕES, ÁREAS, VAGAS E VALORES DAS BOLSAS

2.1 As vagas ofertadas neste Edital estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Vaga(s)	Função	Área/Núcleo	Carga Horária de Referência	Localidade	Valor da Bolsa (R\$) semestral
1	Coordenador do Programa	Coordenação Geral	Aé 20 (vinte) horas semanais	Boa Vista-RR	18.000,00

1	Preceptor	Educação Física	Até 30 (trinta) horas semanais	Boa Vista-RR	18.000,00
1	Preceptor	Enfermagem	Até 30 (trinta) horas semanais	Boa Vista-RR	18.000,00
1	Preceptor	Farmácia	Até 30 (trinta) horas semanais	Boa Vista-RR	18.000,00
1	Preceptor	Serviço Social	Até 30 (trinta) horas semanais	Boa Vista-RR	18.000,00
1	Tutor	Educação Física	Até 20 (vinte) horas semanais	Boa Vista-RR	4.000,00
1	Tutor	Enfermagem	Até 20 (vinte) horas semanais	Boa Vista-RR	4.000,00
1	Tutor	Farmácia	Até 20 (vinte) horas semanais	Boa Vista-RR	4.000,00
1	Tutor	Serviço Social	Até 20 (vinte) horas semanais	Boa Vista-RR	4.000,00

2.2 O candidato poderá inscrever-se para apenas em uma função e, no caso das funções de Preceptor e Tutor, para apenas uma área profissional.

2.3 Os valores das bolsas previstos neste Edital abrangem todas as atividades correlatas e necessárias ao desempenho da função, não sendo devido qualquer pagamento complementar a título de deslocamento, hospedagem, alimentação ou outras despesas de natureza pessoal ou operacional.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

3.1 São atribuições do Coordenador do Programa:

- a) planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas, pedagógicas e assistenciais do Programa;
- b) promover a integração entre a Universidade, os serviços de saúde e a comunidade, assegurando a articulação ensino-serviço-gestão no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- c) coordenar o desenvolvimento das atividades teóricas, teórico-práticas e práticas da residência, zelando pela coerência entre os componentes formativos e os objetivos do Programa;
- d) acompanhar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por tutores e preceptores, de modo a assegurar a qualidade técnico-pedagógica e assistencial do processo formativo;
- e) coordenar a execução, o monitoramento, a avaliação e a atualização do Projeto Pedagógico do Programa, em consonância com as diretrizes institucionais e normativas aplicáveis;
- f) acompanhar o desempenho acadêmico e formativo dos residentes, adotando as providências necessárias ao adequado desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- g) estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão e produção técnico-científica relacionadas à área de concentração do Programa;
- h) convocar, presidir e coordenar reuniões acadêmicas, pedagógicas e administrativas do Programa;
- i) representar o Programa perante a COREMU, a PROPEI e as demais instâncias institucionais e externas, quando necessário;
- j) elaborar e encaminhar relatórios acadêmicos, pedagógicos e administrativos, bem como zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela CNRMS, pelo Ministério da Educação, pelo Ministério da Saúde e pela UERR;
- k) exercer outras atribuições inerentes à função de coordenação, em consonância com as diretrizes institucionais da UERR, as deliberações da COREMU e as necessidades acadêmico-administrativas do Programa.

3.2 São atribuições do Preceptor:

- a) supervisionar, orientar e acompanhar as atividades práticas desenvolvidas pelos residentes nos respectivos cenários de prática;

b) participar do planejamento, da execução, do acompanhamento e da avaliação das atividades formativas vinculadas ao Programa;

c) contribuir para a elaboração, implementação e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares e de outras estratégias de cuidado no território, em consonância com os princípios do SUS e com os objetivos formativos da residência;

d) participar de reuniões pedagógicas, técnico-administrativas e de planejamento com os tutores e com a coordenação do Programa;

e) realizar avaliação formativa contínua do desempenho dos residentes, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem e da prática profissional;

f) colaborar com o desenvolvimento de projetos de intervenção, investigação e ações de educação em saúde realizados no território e vinculados às finalidades acadêmico-assistenciais do Programa;

g) exercer outras atribuições inerentes à função de preceptoria, em consonância com as diretrizes institucionais da UERR, as deliberações da COREMU e as necessidades do Programa.

3.3 São atribuições do Tutor:

a) acompanhar, orientar e supervisionar pedagogicamente o desenvolvimento dos residentes e a atuação dos preceptores nas atividades teóricas, teórico-práticas e de integração ensino-serviço-comunidade;

b) planejar, elaborar, ministrar e avaliar atividades pedagógicas presenciais, no âmbito de sua área de atuação, com adoção de metodologias ativas e estratégias didático-pedagógicas compatíveis com os objetivos formativos do Programa;

c) elaborar planos de ensino, planos de aula, roteiros de estudo, seminários, instrumentos de avaliação e demais recursos didático-pedagógicos necessários ao processo de ensino-aprendizagem;

d) participar de reuniões pedagógicas, técnico-administrativas e de planejamento com a coordenação do Programa, os preceptores e os gestores dos cenários de prática, contribuindo para a articulação entre formação, serviço e comunidade;

e) elaborar, executar e cumprir plano de trabalho individual, bem como apresentar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas e da evolução pedagógica dos residentes;

f) acompanhar o desempenho acadêmico dos residentes, contribuindo para os processos de orientação, avaliação e desenvolvimento das atividades formativas, inclusive no que se refere aos trabalhos acadêmicos e às produções técnico-científicas vinculadas ao Programa;

g) manter comunicação sistemática com residentes, preceptores, coordenação e demais atores institucionais envolvidos, de modo a assegurar a integração das atividades formativas e o adequado funcionamento do Programa;

h) colaborar com os processos de avaliação, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do Projeto Pedagógico do Programa, propondo medidas voltadas à qualificação da formação;

i) exercer outras atribuições inerentes à função de tutoria, em consonância com as diretrizes institucionais da UERR, as deliberações da COREMU e as necessidades acadêmico-pedagógicas do Programa.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos gerais para inscrição em qualquer das funções:

a) apresentar a documentação completa exigida neste Edital;

b) possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária e das atividades previstas no Programa.

4.2 São requisitos específicos para a função de Coordenador do Programa, conforme a Resolução CNRMS nº 2/2012:

a) ser docente da UERR, credenciado ou apto a credenciamento em Programas de Residência em Saúde da instituição;

b) possuir qualificação acadêmica mínima de mestre;

c) possuir experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área de formação, atenção ou gestão em saúde;

d) apresentar currículo com produção acadêmica, experiência em docência, gestão e/ou atuação em residência em saúde, conforme critérios do Anexo II;

e) possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o exercício das atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas da coordenação.

4.3 São requisitos específicos para a função de Preceptor:

a) possuir diploma de graduação na área profissional correspondente à vaga pretendida: Educação Física, Enfermagem, Farmácia ou Serviço Social;

b) possuir registro ativo no respectivo conselho profissional;

c) possuir certificado de residência concluída e/ou especialização lato sensu na área da saúde, preferencialmente em Saúde Coletiva, Saúde da Família ou áreas afins;

d) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos de atuação em Atenção Primária à Saúde – APS e/ou Estratégia Saúde da Família;

e) comprovar vínculo institucional com a rede executora/cenário de prática em que serão desenvolvidas as atividades do Programa;

f) possuir jornada e lotação compatíveis com o campo de prática e com a agenda do Programa.

4.4 São requisitos específicos para a função de Tutor:

a) possuir diploma de graduação na área profissional correspondente à vaga pretendida: Educação Física, Enfermagem, Farmácia ou Serviço Social;

b) possuir titulação mínima de mestre em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública ou área afim, com interface comprovada com Atenção Primária à Saúde – APS e formação em saúde;

c) comprovar experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em ensino prático supervisionado, facilitação de ensino em saúde, residência em saúde ou atividades pedagógicas equivalentes no âmbito do SUS;

d) possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o exercício das atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas da tutoria.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço disponibilizado pela UERR/PROPEI/COREMU para este certame: (<https://forms.gle/fQ6pjjYKS19iRX8A>), no período previsto no Cronograma de Atividades constante do Anexo I deste Edital.

5.1.1 Todo acompanhamento do certame deverá ser realizado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPEI) (<https://propei.uerr.edu.br/editais/>), devendo o interessado acompanhar os eventos definido no Cronograma de Atividades (Anexo I), exclusivamente pela internet, cumprindo os procedimentos e instruções determinados neste Edital.

5.2 A inscrição será gratuita e implicará o pleno conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de eventuais retificações e demais atos complementares.

5.3 O candidato deverá realizar o upload de toda a documentação exigida, em arquivo(s) no formato PDF, até as 23h59min do último dia do período de inscrição.

5.4 Não serão homologadas as inscrições:

a) realizadas fora do prazo estabelecido;

b) enviadas com documentação incompleta;

c) apresentadas com documentos ilegíveis;

d) em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

5.5 Constituem documentos obrigatórios para todas as funções:

a) documento oficial de identificação com foto e número de CPF;

b) currículo Lattes atualizado, emitido nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à data da inscrição;

c) documentos comprobatórios das informações constantes no currículo, nos termos do barema correspondente à função pretendida;

d) diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

e) documentação comprobatória da titulação informada, quando houver;

f) diploma revalidado por instituição brasileira competente, quando se tratar de formação superior obtida no exterior.

5.6 Constituem documentos específicos para a função de Coordenador do Programa:

a) comprovante de vínculo docente com a UERR;

b) documento que comprove credenciamento ou aptidão para credenciamento em Programa de Residência em Saúde da UERR, quando cabível;

c) Plano de Trabalho da Coordenação, conforme modelo constante do Anexo VI.

5.7 Constituem documentos específicos para a função de Preceptor:

a) registro profissional ativo no conselho de classe;

b) comprovante de vínculo institucional com a rede executora/campo de prática;

c) comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos em Atenção Primária à Saúde – APS e/ou Estratégia Saúde da Família;

d) Plano de Supervisão de Campo, conforme modelo constante do Anexo V.

5.8 Constituem documentos específicos para a função de Tutor:

a) registro profissional ativo no conselho de classe, quando couber;

b) diploma de mestrado ou documento equivalente aceito pela legislação;

c) comprovante de experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em tutoria, facilitação de ensino em saúde, residência em saúde ou atividade pedagógica equivalente.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá, obrigatoriamente, a homologação das inscrições e, conforme a função, análise curricular e análise do Plano de Trabalho ou do Plano de Supervisão de Campo.

6.2 A homologação das inscrições consistirá na conferência da documentação exigida neste Edital, possuindo caráter eliminatório.

6.3 Para a função de Coordenador do Programa, a seleção será composta por análise curricular, de caráter classificatório, nos termos do Anexo II, e análise do Plano de Trabalho da Coordenação, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Anexo VI.

6.4 Para a função de Preceptor, a seleção será composta por análise curricular, de caráter classificatório, nos termos do Anexo III, e análise do Plano de Supervisão de Campo, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Anexo V.

6.5 Para a função de Tutor, a seleção será composta por análise curricular, de caráter classificatório, nos termos do Anexo IV.

6.6 A análise do Plano de Trabalho da Coordenação e do Plano de Supervisão de Campo será realizada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando, conforme a natureza da função, a aderência ao Projeto Pedagógico do Programa, a compatibilidade com os princípios do SUS e da APS, a exequibilidade das propostas, a articulação ensino-serviço-comunidade, a organização do plano e a clareza da redação, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos nessa etapa.

6.7 A nota final dos candidatos às funções de Coordenador e Preceptor corresponderá à média aritmética simples entre a pontuação da análise curricular e a pontuação do respectivo plano.

6.8 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente pela via eletrônica indicada no certame, no prazo previsto no Anexo I, mediante fundamentação objetiva e vinculada à etapa recorrida.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observada a função e, quando couber, a área profissional da vaga pretendida.

7.2 Para a coordenação, a classificação final decorrerá da média aritmética simples entre a análise curricular e o Plano de Trabalho da Coordenação.

7.3 Para a preceptoria, a classificação final decorrerá da média aritmética simples entre a análise curricular e o Plano de Supervisão de Campo.

7.4 Para a tutoria, a classificação final decorrerá da pontuação obtida na análise curricular.

7.5 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, observada a função:

a) para Coordenador: maior pontuação em experiência na Atenção Primária à Saúde/Estratégia Saúde da Família; maior pontuação em experiência em Programas de Residência em Saúde; maior titulação acadêmica; maior tempo de atuação profissional no SUS; maior idade;

b) para Preceptor: maior tempo de serviço na Atenção Primária à Saúde/Estratégia Saúde da Família; maior titulação; maior idade;

c) para Tutor: maior pontuação no item experiência profissional em Atenção Primária à Saúde; maior pontuação no item experiência em tutoria/facilitação; maior idade.

7.6 O resultado final preliminar e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico oficial da UERR, conforme cronograma constante do Anexo I.

7.7 A aprovação neste Processo Seletivo não assegura direito automático à convocação.

8. DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 O pagamento da bolsa ao candidato selecionado ficará condicionado à assinatura do Termo de Compromisso, ao exercício efetivo das atividades no decorrer do semestre, com o devido ateste do relatório de atividades semestral e desempenho pela coordenação competente.

8.2 O valor da bolsa é semestral, conforme disposto no subitem 2.1 deste Edital.

8.2.1 Não haverá pagamento proporcional adicional, ajuda de custo, diárias, passagens ou qualquer outra vantagem pecuniária além do valor da bolsa previsto neste Edital.

8.3 O período de vigência das bolsas compreenderá a duração da turma 2026–2028, respeitada a disponibilidade orçamentária e as normas institucionais aplicáveis.

8.4 A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Responsabilidade e Concessão da Bolsa a ser assinado quando da convocação do(a) bolsista, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o disposto no subitem 8.3.

9. DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO DESCUMPRIMENTO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados para assinatura de Termo de Compromisso, observadas as orientações divulgadas pela UERR.

9.2 O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido implicará desistência e permitirá a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

9.3 O descumprimento das atribuições, a ausência injustificada, a não apresentação de relatórios e documentos obrigatórios, a prestação de informações falsas ou a incompatibilidade superveniente de horários poderão ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em razão de desligamento do Programa, encerramento da turma, indisponibilidade orçamentária, descumprimento das normas institucionais ou interesse público devidamente justificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações, comunicados e resultados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico oficial da UERR (<https://propei.uerr.edu.br/editais/>).

10.2 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEI, em conjunto com a COREMU/UERR e, quando necessário, pelas demais instâncias competentes da UERR.

10.4 Integram o presente Edital os Anexos I a VII.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2026.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO

Reitor

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	20/05/2026
Período de impugnação ao Edital (pelo e-mail coremu@uerr.edu.br)	20 e 21/05/2026
Divulgação dos resultados dos pedidos de impugnação do Edital	22/05/2026
Inscrição (<i>online</i>) e envio da documentação da inscrição (<i>upload</i>)	23 a 25/05/2026
Divulgação de Homologação preliminar das inscrições	26/05/2026
Interposição de recurso sobre a Homologação de Inscrições	27 e 28/05/2026
Divulgação da Homologação Final das inscrições	29/05/2026
Divulgação do Resultado Final preliminar	01/06/2026
Interposição de recurso sobre o Resultado Final preliminar	02 e 03/06/2026
Divulgação do Resultado Final	04/06/2026

**ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR – COORDENAÇÃO**

ITEM	PONTUAÇÃO
I. Titulação Acadêmica (considerar apenas a maior titulação comprovada)	
Doutorado em Saúde Coletiva ou em Saúde da Família	20
Mestrado em Saúde Coletiva ou em Saúde da Família	15
Residência em Saúde Coletiva ou em Saúde da Família	15
Pós-graduação lato sensu em Saúde Coletiva ou em Saúde da Família (mínimo de 360h)	10
Pontuação máxima da categoria	20 pontos
II. Produção Acadêmica (últimos 5 anos)	
Artigo em periódico Qualis A4 a A1	4 pontos por artigo
Artigo em periódico Qualis B4 a B1	2 pontos por artigo
Autor ou organizador de livro	3 pontos por livro
Autor de capítulo de livro	1 ponto por capítulo
Pontuação máxima da categoria	20 pontos
III. Experiência Acadêmica	
Docência no ensino superior na área da saúde	3 pontos por ano
Atuação em Programas de Residência em Saúde (coordenação, tutoria ou preceptoria)	4 pontos por ano
Orientação de trabalhos acadêmicos (TCC, residência, especialização ou pós-graduação)	1 ponto por orientação
Participação em projetos de pesquisa ou extensão na área da saúde	1 ponto por projeto
Pontuação máxima da categoria	20 pontos
IV. Experiência Profissional na Área da Saúde	
Atuação na Atenção Primária à Saúde/Estratégia Saúde da Família	4 pontos por ano
Atuação em serviços de saúde do SUS	2 pontos por ano
Experiência em gestão em saúde ou coordenação de serviços/programas do SUS	3 pontos por ano

Pontuação máxima da categoria	40 pontos
TOTAL	100 pontos

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR – PRECEPTORIA**

ITEM DE AVALIAÇÃO	TÍTULO/COMPROVAÇÃO	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área da saúde	Diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC/CAPES	20	20
Mestrado na área da saúde	Diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC/CAPES	15	15
Residência na área profissional correspondente	Certificado de conclusão de residência emitido por instituição credenciada	15	15
Pós-graduação lato sensu em Preceptoria em Saúde (mínimo de 360h)	Diploma ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC	6	6
Pós-graduação lato sensu na área de Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública ou área afim (mínimo de 360h)	Diploma ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC	4	4
Experiência profissional em APS/ESF, por ano completo de exercício, sem sobreposição	Declaração institucional ou outro documento hábil	5	30
Cursos de capacitação profissional (mínimo de 40h) na área específica a que concorre	Certificado de participação	1	10
TOTAL			100 pontos

Observação: a análise do Plano de Supervisão de Campo terá valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a nota final calculada pela média aritmética simples entre a análise curricular e a pontuação atribuída ao respectivo plano.

**ANEXO IV
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR – TUTORIA**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
I. Titulação Acadêmica		
Doutorado em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública ou área afim	20	20
Mestrado em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública ou área afim	15	15
Residência em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública ou área afim	15	15
Pós-graduação lato sensu em Tutoria, Gestão da Aprendizagem, Práticas Pedagógicas em Saúde ou Metodologias Ativas (mínimo de 360h)	6	6
Pós-graduação lato sensu em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública ou área afim (mínimo de 360h)	4	4
Pontuação máxima da categoria		60 pontos
II. Experiência Profissional na Área da Saúde		
Atuação na Atenção Primária à Saúde/Estratégia Saúde da Família	2,5 pontos por ano	15
Experiência em tutoria ou facilitação em Programa de Residência em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública ou área afim	0,2 ponto por mês	10
Experiência de tutoria ou facilitação em outros Programas de Residência	0,2 ponto por mês	10
Experiência em tutoria em atividades de ensino e extensão com ênfase em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública ou área afim	0,1 ponto por mês	5
Pontuação máxima da categoria		40 pontos
TOTAL		100 pontos

ANEXO V
PLANO DE SUPERVISÃO DE CAMPO – PRECEPTORIA

Este anexo deverá ser preenchido pelo candidato à preceptoria e apresentado no ato da inscrição, servindo de subsídio à análise do Plano de Supervisão de Campo.

CAMPO	PREENCHIMENTO
Categoria profissional	
Nome do candidato e registro profissional	
Local de realização das atividades	
Turno/horário	
Descrever plano de trabalho com cronograma sintético a ser desenvolvido no campo de prática	

ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO DA COORDENAÇÃO

Este anexo deverá ser preenchido pelo candidato à coordenação e apresentado no ato da inscrição, servindo de subsídio à análise do Plano de Trabalho da Coordenação.

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome do candidato	
Titulação	
Síntese da trajetória acadêmica e profissional	
Diagnóstico sintético do Programa e dos cenários de prática	
Objetivos e prioridades da gestão acadêmico-pedagógica	
Ações estratégicas para integração ensino-serviço-comunidade	
Propostas de acompanhamento dos residentes, tutores e preceptores	
Estratégias de monitoramento e avaliação do Projeto Pedagógico do Programa	
Cronograma sintético de execução	

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, CPF n° _____, declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para atuar no desenvolvimento das atividades vinculadas à função de _____, no âmbito do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva com Ênfase em Saúde da Família da Universidade Estadual de Roraima – UERR, turma 2026–2028, conforme estabelecido neste Edital.

Comprometo-me a desempenhar, com responsabilidade, ética e assiduidade, as atividades inerentes à função para a qual fui selecionado(a), em conformidade com as diretrizes institucionais da UERR, da PROPEI, da COREMU/UERR, da CNRMS e das demais normas aplicáveis.

Declaro estar ciente de que o recebimento da bolsa não estabelece vínculo empregatício com a UERR e de que o pagamento ficará condicionado ao exercício efetivo das atividades, ao ateste do relatório de atividades semestral e à observância integral das exigências do Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das atribuições, a ausência injustificada, a prestação de informações falsas, a não apresentação de relatórios ou a incompatibilidade de horários poderão implicar suspensão ou cancelamento da bolsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por estar de acordo com os termos acima estabelecidos, firmo o presente Termo de Compromisso.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Bolsista



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 19/05/2026, às 12:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22527549** e o código CRC **E8CE0673**.

17201.001837/2026.50

22527549v5